

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede Licença sem Remuneração a servidora Josefa de Oliveira Brito e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração formulado pela servidora Josefa de Oliveira Brito;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 48º da Lei 130/93 que instituiu o Regime Jurídico dos servidores do Município de Cândido Sales c.c art. 123, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0211/2022, que deferiu o pedido de licença sem remuneração a servidora Josefa de Oliveira Brito;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO à servidora **JOSEFA DE OLIVEIRA BRITO**, pelo período de 02 anos, a iniciar-se em 02 de janeiro de 2022, com término em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Concede Licença sem Remuneração a servidora Márcia Aníbal dos Santos e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração formulado pela servidora Marcia Aníbal dos Santos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 48º da Lei 130/93 que instituiu o Regime Jurídico dos servidores do Município de Cândido Sales c.c art. 123, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0256/2022, que deferiu o pedido de licença sem remuneração à servidora Márcia Aníbal dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO à servidora **MARCIA ANÍBAL DOS SANTOS**, pelo período de 01 ano, a iniciar-se em 01 de fevereiro de 2022, com término em 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95